

TC 031.902/2013-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Icatu/MA/MA e Fundo Nacional de Saúde

Responsável: Juarez Alves Lima Sobrinho (CPF 722.679.173-00), Maria Gracilene de Sá Lima (CPF 431.505.003-20) e Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho (CPF 023.560.583-20)

Procurador: não há

Interessado e sustentação oral: não há

Proposta: preliminar (citação)

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, em razão do pagamento irregular de procedimentos do SIA/SUS pela Prefeitura Municipal de Icatu/MA com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS repassados na modalidade fundo a fundo para os programas Piso de Atenção Básica Fixo e Variável, Epidemiologia e Controle de doenças e Assistência Farmacêutica Básica, nos exercícios de 2007 e 2008.

HISTÓRICO

2. A presente tomada de contas foi motivada pelo relatório da Auditoria nº 8048 do Departamento nacional de Auditoria do SUS – Denasus que identificou irregularidades na assistência aos usuários do SUS, no município de Icatu/MA, nos exercícios de 2007 e 2008, quando da apuração de denúncia formulada por usuário sobre possíveis irregularidades/impropriedades praticadas no âmbito da saúde naquele município.

3. Usando de metodologia própria, o Denasus detectou várias ocorrências, com suas respectivas datas dos fatos geradores, valores individuais dos débitos e evidências, consubstanciada no relatório de auditoria 8048 (peça 1, p. 7-110) e na documentação que serviu de evidência para as constatações supra referidas, composta de cópias de extratos de contas vinculadas do Banco do Brasil (peça 1, p.111-225), colacionadas na tabela abaixo:

Irregularidade	Data	Valor	Evidências
	01/02/2007	6.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	16/02/2007	2.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	26/02/2007	16.257,21	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	23/03/2007	7.836,25	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	03/04/2007	12.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	04/04/2007	8.042,69	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	12/04/2007	2.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	16/04/2007	1.120,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil

Ausência de documentação comprobatória da despesa	17/04/2007	1.750,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	20/04/2007	20.074,85	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	15/05/2007	6.771,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/05/2007	22.791,50	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	05/06/2007	4.260,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	19/06/2007	22.792,50	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	22/06/2007	5.148,20	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	28/06/2007	1.607,84	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	27/07/2007	7.927,49	Cópia do extrato da conta 40.297-4, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/07/2007	3.600,50	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/07/2007	29.028,05	Cópia do extrato da conta 40.297-4, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	10/08/2007	16.932,88	Cópia do extrato da conta 40.297-4, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	20/08/2007	8.263,95	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	27/08/2007	4.765,72	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/08/2007	1.010,26	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	11/09/2007	1.390,11	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	28/09/2007	370,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	02/10/2007	1.201,86	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	04/10/2007	380,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/10/2007	3.129,10	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/10/2007	1.700,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	05/11/2007	370,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	12/11/2007	5.587,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	23/11/2007	28.730,78	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
07/01/2008	23.042,53	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil	
11/01/2008		Cópia do extrato da conta 58.054-6,	

		81.990,84	Agência 0020-5 - Banco do Brasil
16/01/2008		8.306,50	Cópia do extrato da conta 40.297-4, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
18/01/2008		24.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
21/01/2008		6.669,44	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
28/01/2008		4.200,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
28/01/2008		2.014,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
31/01/2008		680,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
01/02/2008		370,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
06/02/2008		300,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
07/02/2008		400,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
08/02/2008		250,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
14/02/2008		400,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
19/02/2008		1.389,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
29/02/2008		4.500,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
29/02/2008		12.248,57	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
06/03/2008		2.386,60	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
09/04/2008		15.859,27	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
25/04/2008		3.859,65	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
25/04/2008		4.430,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
21/05/2008		2.352,70	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
29/05/2008		5.840,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
17/06/2008		22.292,68	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
19/06/2008		4.995,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil

4. Os Srs. Juarez Alves Lima Sobrinho e Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho e a Sra. Maria Gracilene de Sá Lima, responsáveis nos presentes autos, foram devidamente notificados a recolherem as quantias devidas em razão da não comprovação das despesas (peça 1, p. 323, 343 e 361). Cada qual respondendo pelas irregularidades de acordo com a época em que ocupavam os cargos de Tesoureiro e Secretário de Saúde

5. O Sr. Juarez Alves Lima Sobrinho, ante a notificação recebida, apresentou sua defesa, sendo, contudo, rejeitada pelo Denasus (peça 2, p.114-124). Os demais responsáveis, devidamente notificados, permaneceram silentes.
6. Foi registrado no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, na conta “diversos responsáveis apurados”, a responsabilidade de Os Srs. Juarez Alves Lima Sobrinho e Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho e a Sra. Maria Gracilene de Sá Lima (peça 2, p.88).
7. Os Relatórios do Tomador de Contas de 18/12/2012 (peça 2, p. 24-28) e de 29/5/2013 (peça 196-197), concluíram pela instauração de TCE, sendo os responsáveis, Os Srs. Juarez Alves Lima Sobrinho, Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho e a Sra. Maria Gracilene de Sá Lima, ex-Tesoureiro, ex-Secretário de Saúde e ex-Tesoureira, respectivamente, do município de Icatu/MA.
8. O Relatório de Auditoria do Controle Interno (peça 2, p. 204-206), contém a devida manifestação de acordo com o disposto na Instrução normativa TCU 71/2012, tendo concluído aquela instância de Controle pela irregularidade das respectivas contas, conforme Certificado de Auditoria (peça 2, p. 208) e Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno (peça 2, p. 209).
9. Em Pronunciamento Ministerial (peça 2, p.210), o Ministro da Saúde, na forma do art. 52 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, atesta haver tomado conhecimento das conclusões do Controle Interno acerca das presentes contas.

EXAME TÉCNICO

10. A presente tomada de contas foi motivada pelo relatório da Auditoria nº 8048 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus que identificou irregularidades na assistência aos usuários do SUS, no município de Icatu/MA, Piso de Atenção Básica Fixo e Variável, Epidemiologia e Controle de doenças e Assistência Farmacêutica Básica, nos exercícios de 2007 e 2008.
11. O Denasus efetuou o trabalho de glosa das despesas, com seus respectivos fatos geradores, identificando os responsáveis como sendo os Tesoureiros e o ex-Secretário de Saúde, com seus respectivos conjunto de débitos a eles atribuídos de acordo com a época em que ocupavam os respectivos cargos.
12. Afirmou aquele órgão que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, que é o ordenador de despesas e assina os cheques juntamente com o Tesoureiro do município. O art. 9º da Lei Federal 8.080/1990 prevê que a direção do SUS nos municípios é exercida pela Secretaria de Saúde.
13. A maioria dos processos de controle externo envolvendo recursos do SUS, em virtude da falta de identificação exata do gestor dos recursos por parte do Denasus, tem como responsáveis, para efeito de citação, o prefeito e o Secretário de Saúde. Não raros são os casos de prefeitos e /ou secretários de saúde que, ao apresentarem suas alegações de defesa, na tentativa de ilidirem suas responsabilidades, o fazem de forma estéril, sem o fornecimento de qualquer documentação comprobatória.
14. No caso específico, o Denasus identificou o Secretário de Saúde como sendo o gestor dos recursos e a pessoa que assina os cheques para pagamentos das despesas relacionadas, juntamente com o Tesoureiro municipal (peça 2, p.120. Tal identificação se deu por meio de portarias do município, onde se têm os períodos que exerceram os respectivos cargos de Tesoureiros e Secretário de Saúde (peça 2, p. 6, 8, 10 e 12), ou seja, até a data de 13/11/2007, respondia pelo cargo de Tesoureiro municipal o Sr. **Juarez Alves Lima Sobrinho**; a partir de 14/11/2007, respondia pelo cargo de Tesoureiro municipal a Sra. **Maria Gracilene de Sá Lima**; e em todo o período em que pautou a auditoria, respondia pelo cargo de secretário municipal o Sr. **Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho**.

15. Portanto, para efeito de citação, propõe-se serem citadas pelas ocorrências descritas no item 3 desta instrução, os Srs. **Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho** (ex-Secretário de Saúde 2007-2008) e **Juarez Alves Lima Sobrinho** (ex-Tesoureiro municipal – até 13/11/2007) e a **Sra. Maria Gracilene de Sá Lima** (ex-Tesoureira municipal – a partir de 14/11/2007) do município de Icatu/MA. O endereço para encaminhamento das comunicações processuais consta da peça 3.

CONCLUSÃO

16. O exame das ocorrências descritas no decorrer desta instrução permitiu, na forma dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, definir a responsabilidade dos Srs. Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho e Juarez Alves Lima Sobrinho e a Sra. Maria Gracilene de Sá Lima. Portanto, é cabível a citação dos responsáveis.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

17. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo:

17.1. a realização da citação do Sr. **Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho (CPF 023.560.583-20)**, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno, em solidariedade, com o Sr. **Juarez Alves Lima Sobrinho (CPF 722.679.173-00)** para que o responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresente alegações de defesa ou recolha ao cofre do **Fundo Nacional de Saúde** as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas respectivas, até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, tendo em vista as ocorrências descritas na tabela abaixo:

Irregularidade	Data	Valor	Evidências
Ausência de documentação comprobatória da despesa	01/02/2007	6.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	16/02/2007	2.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	26/02/2007	16.257,21	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	23/03/2007	7.836,25	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	03/04/2007	12.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	04/04/2007	8.042,69	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	12/04/2007	2.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	16/04/2007	1.120,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	17/04/2007	1.750,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	20/04/2007	20.074,85	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	15/05/2007	6.771,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/05/2007	22.791,50	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	05/06/2007	4.260,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	19/06/2007	22.792,50	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil

	22/06/2007	5.148,20	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	28/06/2007	1.607,84	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	27/07/2007	7.927,49	Cópia do extrato da conta 40.297-4, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/07/2007	3.600,50	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/07/2007	29.028,05	Cópia do extrato da conta 40.297-4, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	10/08/2007	16.932,88	Cópia do extrato da conta 40.297-4, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	20/08/2007	8.263,95	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	27/08/2007	4.765,72	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/08/2007	1.010,26	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	11/09/2007	1.390,11	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	28/09/2007	370,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	02/10/2007	1.201,86	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	04/10/2007	380,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/10/2007	3.129,10	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	30/10/2007	1.700,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	05/11/2007	370,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	12/11/2007	5.587,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil

17.2. a realização da citação da Sra. **Otávio Ribeiro de Jesus Sobrinho (CPF 023.560.583-20)**, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno, em solidariedade, com a **Sra. Maria Gracilene de Sá Lima (CPF 431.505.003-20)**, para que o responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresente alegações de defesa ou recolha ao cofre do **Fundo Nacional de Saúde** as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas respectivas, até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, tendo em vista as ocorrências descritas na tabela abaixo:

Irregularidade	Data	Valor	Evidências
	23/11/2007	28.730,78	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	07/01/2008	23.042,53	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	11/01/2008	81.990,84	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil

Ausência de documentação comprobatória da despesa	16/01/2008	8.306,50	Cópia do extrato da conta 40.297-4, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	18/01/2008	24.000,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	21/01/2008	6.669,44	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	28/01/2008	4.200,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	28/01/2008	2.014,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	31/01/2008	680,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	01/02/2008	370,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	06/02/2008	300,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	07/02/2008	400,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	08/02/2008	250,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	14/02/2008	400,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	19/02/2008	1.389,00	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	29/02/2008	4.500,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	29/02/2008	12.248,57	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	06/03/2008	2.386,60	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	09/04/2008	15.859,27	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	25/04/2008	3.859,65	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	25/04/2008	4.430,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	21/05/2008	2.352,70	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
	29/05/2008	5.840,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil
17/06/2008	22.292,68	Cópia do extrato da conta 58.054-6, Agência 0020-5 - Banco do Brasil	
19/06/2008	4.995,00	Cópia do extrato da conta 13.666-2, Agência 0020-5 - Banco do Brasil	

17.3. informar aos responsáveis de que, caso venha a ser condenado pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU.



São Luís/MA, 16/4/2014.

(Assinado Eletronicamente)
José Nicolau Gonçalves Fahd
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 9449-8